



020

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP
Gabinete do Vereador

Ofício GAB.: 062017/GAB/VER/RM/E02

Pariquera-Açu, 19 de Junho de 2017.

Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Assunto: **EMENDA MODIFICATIVA**
PROJETO DE LEI Nº 17/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU
PROCOLO ⁴⁰⁸
Recebido em: 19/06/17
Horário 14:49

Excelentíssimo Sr. Presidente Paulo Roberto Mendes:

CONSIDERANDO a propositura de autoria do Chefe do Poder Executivo dispõe sobre a revisão do Prefeito e Vice-Prefeito, com a seguinte justificativa que outros servidores efetivos ocupam referência próxima a dos vencimentos do Chefe do Executivo e a ausência de reajuste impossibilita que lhe seja aplicada que é previsto na Lei 636/2017;

CONSIDERANDO que se o reajuste do Prefeito é para adequar os pagamentos destes servidores, que não vieram mencionados na mensagem do Prefeito, porém é possível identificar que tais servidores são os médicos;

CONSIDERANDO que o reajuste do então Vice Prefeito com relação à justificativa do Chefe do Executivo, não faz diferença alguma na solução dos pagamentos aos servidores com referência próxima ao do Prefeito, apenas irá impactar as despesas do município;

CONSIDERANDO a crise financeira que vemos e, que devemos prezar pelo princípio da economicidade, vejo que deve ser retirado desse projeto de lei o reajuste do Vice Prefeito, que por hora não justifica a questão abordada do PL.

- Ciente em 19/06/17
- Leitura em Plenário
 - Arquivar
 - Encaminhe-se
 - Cópia aos Vereadores
 - Às Comissões
 - À Diretoria Legislativa
 -
 - Ao Diretor da Contabilidade
 - Ao Tesoureiro
- Paulo Roberto Mendes*

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP
Gabinete do Vereador

ENCAMINHO para apreciação a emenda modificativa do Projeto de Lei nº 17/2017 de 01 de Maio de 2017:

Passando para:

Artigo 1º Ao Subsídio do Prefeito de Pariquera-Açu, fixados na Lei Municipal nº 620, de 11 de Maio de 2016, para legislatura de 2017 a 2020, aplica-se a Revisão Geral Anual em 6,58%, pelo período de janeiro a dezembro de 2016, passando para o seguinte valor:

- I) Prefeito passa a ser de R\$ 11.801,44 (Onze Mil Oitocentos e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Podendo contar com os valiosos préstimos de Vossa Excelência, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


"RODRIGO MENDES"

Vereador



022

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP
Gabinete do Vereador

Assunto: **EMENDA MODIFICATIVA**
PROJETO DE LEI N° 17/2017

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei justifica a necessidade de que seja revisto o salário, mesmo de agende político, com reposição da ordem de 6,58%, especialmente porque existem servidores efetivos que ocupam referências próximas ao do Prefeito Municipal e a ausência de reajuste impossibilita que lhe seja aplicado o reajuste previsto na Lei 636/2017 a estes servidores, pois nos termos do art. 3º, em consonância com a Constituição Federal, limitam-se os ganhos dos servidores ao máximo daqueles subsídios recebidos pelo Chefe do Executivo Municipal.

Sendo assim é possível verificar que somente o reajuste do subsídio do Prefeito Municipal é fator justificável para a correção dos salários dos servidores efetivos que ocupam referência próxima ao do prefeito, aqui destacando os Médicos, sendo assim obedecem ao limite máximo determinado pela Constituição Federal e, nada contribui o reajuste do subsídio do Vice Prefeito, apenas trará um impacto de despesas da municipalidade e, diante da crise existencial devemos se atentar na solução da questão trazida pelo Chefe do Executivo em cima de sua justificativa do projeto de lei de sua autoria, que é o reajuste do subsídio do Prefeito e não do Vice Prefeito.

Atenciosamente,



“RODRIGO MENDES”

Vereador